



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**CONTRATO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2025**

000147

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA, estabelecida na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama-BA, CEP: 47.120-000, inscrita no CNPJ nº 13.234.000/0001-06, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal LÉO MIRANDA SÃO MATEUS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WAGNER PAMPLONA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.454.991/0001-04, com sede na Praça Landulfo Alves, no 128, Centro, Ed. Annibal Barbosa Filho, Barreiras/BA, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **WAGNER BARBOSA PAMPLONA** celebram o presente Contrato que reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E PUBLICAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto contratual consiste na prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em Direito Público, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Ambiental; Assessoramento e acompanhamento jurídico na prestação de informações ao TCM/BA, Ministério Público Federal e Estadual; Assessoramento e acompanhamento jurídico nos ajuizamentos e/ou defesas judiciais em primeiro grau, em especial aos processos em trâmite no 1º grau da Justiça Federal; Assessoramento e acompanhamento jurídico dos Ajustamentos de Condutas - TAC's, firmados entre o Município e o Ministério Público da Bahia; Assessoria na elaboração e análise de Projetos de Leis, além dos demais atos normativos; Assessoria jurídica para a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças a interesse da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Municipal de Buritirama – BA.

000148

Parágrafo único: Todos os itens dispostos no termo de referência e proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe em todos os termos, o Processo Administrativo nº 006/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente termo de contrato é de R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), sendo pagos em 12 parcelas R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Parágrafo primeiro - No preço computado neste Contrato, deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

Parágrafo segundo: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, através de pix, ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, além da emissão dos seguintes documentos:

- I - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- II - Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, além de específica descrição dos produtos utilizados pelo Município naquele mês, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato.
- III- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, as certidões de regularidade fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000149

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01 – Prefeitura Municipal de Buritirama/BA

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade: 2004 – Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Elemento: 33.90.35.00- Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

A vigência deste contrato dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único: A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto do contrato será efetuada pelo servidor Mário Marques dos Anjos, conforme Portaria nº 145/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratual, inclusive por atraso injustificado na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades prevista na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização civil e penal na forma de legislação específica.

Parágrafo primeiro: Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

Parágrafo segundo: A Prefeitura Municipal de Buritirama/BA reterá dos créditos decorrentes do contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

- a) Assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- e) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000.



000151

f) Responsabiliza-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta realização do objeto deste contrato, dirimindo as questões omissas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Buritirama/BA, poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis:

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS, FORÇA MAIOR

Assim como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTES

Havendo prorrogação da vigência contratual, se dará após 1(um) ano contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6º e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021 adotando o Índice IPCA ou outro que vier a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000152

substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro da Comarca da CONTRATANTE será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Buritirama – BA, 07 de Janeiro de 2025.

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BAHIA
Contratante

WAGNER PAMPLONA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 05.454.991/0001-04
Contratada

1ª Testemunha
CPF N.º

2ª Testemunha
CPF N.º 455.318.625-04